LEI Nº 2.312/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.365.0018.6.039	:	Const./Ampl.Centros Mun.Educ.Infantil		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
148	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1000	36.600,00
			TOTAL GERAL R$		**36.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	04.122.0003.1.001	:	Aquisição de Imóveis		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
184	4.5.90.61.00.00	:	Aquisição de Imóveis	Fonte:1000	36.600,00
			TOTAL GERAL R$		**36.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 20 de novembro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal